



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 027/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

*cria a RAE-Rede de Apoio às Escolas do Município de Paim Filho e dá outras providências.*

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a RAE (Rede de Apoio às Escolas) que tem por objetivo o trabalho em rede e a busca de soluções coletivas de alternativas para diminuir a evasão e outros problemas que interferem direta ou indiretamente no processo ensino-aprendizagem e/ou na socialização do educando.

**Art. 2º** - A RAE terá articulação com escolas municipais, estaduais e com a sociedade civil, através de órgãos governamentais e não governamentais.

**Art. 3º** - A Rede de Apoio às Escolas será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Representantes das Escolas:
  - 01 – Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
  - 01 – Escola Mun. de EF. Irmã Maria Anastasie;
  - 01 – Escola Est. de Educação Básica Luiza Formighieri;
- II - 01 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- IV - 01 - Representante do Conselho Tutelar;
- V - 01 - Representante do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI -01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** - A Rede de Apoio às Escolas deverá se reunir conforme Regimento Interno e suas reuniões deverão ser registradas através de atas.

**Art. 5º** - A composição da Rede de Apoio às Escolas terá vigência de 4 (quatro) anos e deverá ser constituída através de indicação oficiada à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal de Educação e nomeada por Portaria do Prefeito Municipal.

**§ 1º** Os membros integrantes da Rede de Apoio às Escolas escolherão o seu Presidente, Vice- Presidente e Secretário(a).

**§ 2º** A substituição dos membros da Rede de Apoio às Escolas dar-se-á mediante justificativa do Presidente encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e efetivada por meio de Portaria nomeando o novo membro.

**Art. 6º** - A Rede de Apoio às Escolas é responsável por elaborar seu Regimento de Trabalho.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
23 DE MAIO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara o **Projeto de Lei nº 027/2025**, que **cria a Rede de Apoio às Escolas (RAE)** no âmbito do Município de Paim Filho, com o objetivo de estabelecer uma rede interinstitucional voltada à busca de soluções coletivas para os desafios enfrentados no ambiente escolar.

A criação da RAE se justifica pela necessidade de **articular esforços entre diferentes setores da administração pública e da sociedade civil organizada**, promovendo ações integradas voltadas à **redução da evasão escolar**, à **melhoria do processo de ensino-aprendizagem** e à **promoção da socialização saudável dos educandos**.

A atuação em rede, proposta por esta iniciativa, visa garantir uma abordagem **intersetorial e preventiva**, reunindo representantes da escola municipal e estadual, bem como de órgãos das áreas de **educação, saúde, assistência social, tutela de direitos e conselhos municipais**, garantindo o acompanhamento mais efetivo das situações que afetam o desempenho e permanência dos alunos nas escolas.

Importante destacar que a RAE será responsável por elaborar seu próprio Regimento Interno, o que assegura **flexibilidade e autonomia operacional** para que o colegiado defina seus métodos de trabalho conforme a realidade local.

Ressaltamos ainda que a implementação desta política pública não acarretará **impactos financeiros diretos**, visto que será composta por profissionais já vinculados às instituições mencionadas, sendo suas atividades desenvolvidas em regime de colaboração e sem ônus adicional ao erário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de estarmos contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e apoio aos nossos educandos e para a valorização da educação em nosso Município.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, solicitando que, mereça de Vossas Excelências aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
23 DE MAIO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.